



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6145/2025 Caxias - MA, 05/02/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025 - 108ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº 0813587-13.2023.8.10.2029, CONVOCA os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionados (anexo I), para comparecerem à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 06/02 a 17/02/2025, portando os exames, abaixo relacionados quando serão encaminhados ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Quininha Pires s/n, Bairro Centro, desta cidade, para serem submetidos à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G.;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníase;
- Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 05 de FEVEREIRO de 2025.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Administração

SUMÁRIO

1 - SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- CONVOCAÇÃO

2 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- PORTARIA

3 - SEC.ADJUNTA DE FINANÇAS

- PORTARIA

4 - GUARDA MUNICIPAL

- PORTARIA

5 - CAXIASPREV

- PORTARIA

SEC.ADJUNTA

DE



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1136 - Volume 5, N°.6145/2025>



JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 -
108ª CHAMADA

0245 - PROFESSOR EDUC BASICA -ENS.RELIGIOSO- Z.RURAL		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
12	SHERLIANA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	12.693

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Municipal De Cultura E Patrimônio Histórico Do Município De Caxias, Estado Do Maranhão, Maciel Mourão Ramos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado o servidor, LEONARDO CARDOSO LIMA, matrícula 26513-2, competência para figurar como Fiscal de Contratos para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos da Secretaria Municipal De Cultura E Patrimônio Histórico do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contratos, ora nomeado garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. A CCL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas



recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.ADJUNTA DE FINANÇAS

PORTARIA 006/2025 - PMC

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 03/2025, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar o servidor MARCILENE DOS SANTOS SILVA -000.414.723-57, AGENTE DE SERVICOS, MAT -35175-1, ao SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE, Sede Caxias - MA, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias -MA, 03 de FEVEREIRO de 2025.

VITORIA MARIA MORAIS AZEVEDO
Secretária Adjunta Municipal de Finanças

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, c/c, Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 103/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 02 (dois) dias, ao servidor FABIO FRAZÃO SANTOS, Matrícula nº 31643, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão em infração capitulada no Inciso II do § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no Art. 23 e no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no Art. 1º, a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.



WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CAXIASPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 031/2025, DE 11 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/25 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), O SR. BRENO SILVEIRA LEITÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, estabeleceu que os contratos deverão ser acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato, a ser designado por autoridade competente.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/25 da Inexigibilidade nº 01/25, celebrado com a Almeida e Costa Advogados Associados a servidora LÍVIA MARIA BARBOSA MARTINS, matrícula 22204-1, ocupante do cargo de ASSESSORA JURÍDICA, respondendo pelo acompanhamento, fiscalização da execução e o adequado cumprimento do Contrato.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Fiscal de Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Compete a servidora, designada como fiscal do contrato, fiscalizar a sua execução, verificando o cumprimento das cláusulas relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, atestar a nota fiscal correspondente a prestação do serviço, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde a fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa no CaxiasPREV com as de fiscal de contrato.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições anteriores em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caxias-MA, 11 de janeiro de 2025.

Breno Silveira Leitão
Presidente do CAXIASPREV

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1136> - Volume 5, N°.6145/2025



MERANDULINA BEZERRA DE CASTRO
CHEFE DE GABINETE

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA

ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA
INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO

JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE

BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV

JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE LIMPEZA

MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
SECRETÁRIA DO TRABALHO

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO DE DEV.
ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

MACIEL MOURÃO RAMOS
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO

ARTHUR QUIRINO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
SECRETÁRIA DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E
INSPEÇÃO ANIMAL

LUCIANA PAULA LEMOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

IRONALDO JOSÉ BEZERRA DE ALENCAR
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JUNIOR
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

JURANDY DE SOUZA BRAGA
SECRETÁRIO SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA
CIVIL

FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO ANTUNES NETO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA

JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
SECRETÁRIO DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

JOSÉ ACURCIO DE SOUSA QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ÂNGELA MARIA PEREIRA MACHADO MATIAS
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE

ANA LUCIA SOARES XIMENES
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E
POLÍTICAS PARA MULHERES

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, MUDANÇAS
CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO ANIMAL

WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclajem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)





Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090
<https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

